



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Quartel em Balneário Camboriú

BOLETIM Nr 37/2021

16 de setembro de 2021

(FL 02 do BI Nr 37/13ºBBM de 16 de setembro 21)

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO Nr 37/2021**

Quartel em Balneário Camboriú, 16 de setembro de 2021.
(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento do 13º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

ESCALA DE OFICIAL DE DIA DOS OFICIAIS DO 13ºBBM

| Data | Horário Presencial | Horário Sobreaviso | Dia da Semana | Nome |
|-------------|---------------------------|---------------------------|----------------------|--------------------|
| 11/09/2021 | | 0800h as 0800h | Sábado | 2º Ten BM Amaral |
| 12/09/2021 | | 0800h as 0800h | Domingo | 1º Ten BM Neto |
| 13/09/2021 | 0800h as 2000h | 2000h as 0800h | Segunda-feira | 1º Ten BM Santana |
| 14/09/2021 | | 2000h as 0800h | Terça-feira | Ten Cel BM Ananias |
| 14/09/2021 | 0800h as 2000h | 2000h as 0800h | Terça-feira | 1º Ten BM Neto |
| 15/09/2021 | 0800h as 2000h | 2000h as 0800h | Quarta-feira | 1º Ten BM Santana |
| 16/09/2021 | 0800h as 2000h | 2000h as 0800h | Quinta-feira | Cap BM Marcus |
| 17/09/2021 | 0800h as 2000h | 2000h as 0800h | Sexta-feira | 1º Ten BM Neto |

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem Alteração

II - ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

SERVIÇO DE SAÚDE

A 09 de setembro 21, do 3º Sgt BM Mtcl 924296-1 LUIZ PAULO URBANO JUNIOR, do 1º/3ª/13ºBBM – Tijucas, compareceu a formação sanitária do 1º BPM onde obteve o seguinte parecer: Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 04 (quatro) dias para seu tratamento a contar do dia 06 de setembro de 2021, conforme parecer da Dra. Cyntia Carvalho Magaton de Souza, 1º Ten PM Med PMSC – CRM/SC 15.655 – Formação Sanitária 1º BPM.

III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

SERVIÇO DE SAÚDE

A 9 Set 21, do Sd BM Mtcl 929.613-1 TIAGO ALVES MONTEIRO, do 2º/1ª/13ºBBM – Balneário Camboriu, com o seguinte parecer: apto para o serviço BM, apto o CFC 2021, conforme parecer da Dra. Cyntia Carvalho Magaton, 1º Ten Med PMSC, JMC.

A 16 Set 21, do Cb BM Mtcl 927.182-1 JEFFERSON MISAEL DOS ANJOS DE LIMA, do 1º/1ª/1ª/13ºBBM – Balneário Camboriu, com o seguinte parecer: apto para o serviço BM, apto o CFC 2021, conforme parecer da Dra. Cyntia Carvalho Magaton, 1º Ten Med PMSC, JMC.

A 16 Set 21, do Sd BM Mtcl 930.117-8 LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA, do 1º/1ª/13ºBBM – Balneário Camboriu, com o seguinte parecer: apto para o serviço BM, apto o CFC 2021, conforme parecer da Dra. Cyntia Carvalho Magaton, 1º Ten Med PMSC, JMC.

A 16 Set 21, do Sd BM Mtcl 931.820-8 FERNANDO DE ORNELLAS MONTEIRO, do 3º/2ª/13ºBBM – Bombinhas, com o seguinte parecer: apto para o serviço BM, apto o CFC 2021, conforme parecer da Dra. Cyntia Carvalho Magaton, 1º Ten Med PMSC, JMC.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NR 77-2021-CBMSC SOLUÇÃO

Tendo recebido do 1º Ten BM Mtcl 934060-2 Wagner Medella de Santana, Encarregado do PAD nº 77/2021/CBMSC, em que figura como acusado o Sd BM Mtcl 933625-7 José Eduardo B. Pinto Coelho Júnior, , do 1º/1ª/13º BBM – Balneário Camboriú, por ter cometido transgressão disciplinar ao ser visto nas gravações das câmeras de monitoramento da sede do 13ºBBM, no dia 20/04/2021, por volta das 10h15, abraçando e beijando uma funcionária do

SAMU, fato que ocorreu na sala de estudos do quartel. Por tal fato, foi acusado de infringir o item 99 (Ofender a moral por atos, gestos ou palavras.), do Anexo I do RDPMSC, conforme enunciado na Portaria nº 77/2021/CBMSC, de 10 de maio de 2021 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com a solução do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu a infração disciplinar tipificada no artigo 99 (Ofender a moral por atos, gestos ou palavras.), do Anexo I do RDPMSC. Restou comprovado que o acusado praticou a conduta acima descrita em ambiente do quartel.

2. Classificar a transgressão como leve, na forma do Art. 19 do Decreto Nr 12112/1980. Para tal, julguei a natureza dos fatos a partir do teor das imagens, as quais não demonstram excessos nos atos cometidos, além das demais circunstâncias constadas nos autos.

3. Punir o acusado com REPREENSÃO, por ter cometido a transgressão do item 99 (Ofender a moral por atos, gestos ou palavras), do Anexo I do RDPMSC.

4. Para a aplicação da punição considere como circunstância atenuante o bom comportamento e relevância de serviços prestados, tudo do Art. 17 do Decreto Nr 12112/1980.

5. Determinar ao B-1 do 13º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão e estabeleça prazo para recurso;

6. Publicar em B.I. do 13ºBBM;

7. Arquivar os presentes autos na Corregedoria Setorial do 13ºBBM.

Balneário Camboriú, em 09 de setembro de 2021.

1º Tenente BM WALTER PEREIRA DE MENDONÇA NETO
Autoridade Delegante

PORTARIA DE INQ T Nr 39/2021/IT/CBMSC, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

OBM: 3ª/13ºBBM

MUNICÍPIO: TIJUCAS

INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO TÉCNICO Nr 39/2021/IT/CBMSC

O COMANDANTE DA 3ª/13ºBBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Inquérito Técnico no 039/2021/CBMSC, para apurar as causas e responsabilidades do acidente de trânsito ocorrido no dia 23/07/21, envolvendo a AR-90 de São João Batista, a qual teve como condutor o Sd BM Adriano Feller de Souza, durante

(FL 05 do BI Nr 37/13ºBBM de 16 de setembro 21)

deslocamento para ocorrência nº. 130110893.

Art. 2º Designar o 2º Ten BM Douglas Amaral da Cunha para proceder o Inquérito Técnico, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão..

Art. 3º O prazo para apresentação do Relatório Final a esta Chefia é de 30 (trinta) dias úteis, a contar desta data.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 13ºBBM.

Capitão BM FERNANDA SEBASTIANI TIBOLA
Comandante da 3ª Companhia (Tijucas)

NOTA DE PUNIÇÃO

Precluído os prazos e não tendo sido apresentado mais nenhum recurso disciplinar, puno o 3º Sgt BM Mtcl 924295-3 ALEXANDRE SANTOS, do 1º/3ª/13ºBBM – Tijucas, conforme PAD 43A/2021/CORREG/CBMSC, desta forma infringindo os itens 20 do anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (RDPMSC), decido punir com advertência, permanece no comportamento “Excepcional”.

Capitão BM FERNANDA SEBASTIANI TIBOLA
Comandante da 3ª Companhia (Tijucas)

ASSINA:

(ASSINADO DIGITALMENTE)
Tenente Coronel BM JOSE ANANIAS CARNEIRO
Comandante do 13º Batalhão (Balneário Camboriu)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **NC7748YV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ ANANIAS CARNEIRO (CPF: 004.XXX.699-XX) em 20/09/2021 às 10:31:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyOTgxN18yOTg4NV8yMDIwX05DNzc0OFIW> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00029817/2020** e o código **NC7748YV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.